



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Parnaíba

Órgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3431 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2023

SUMÁRIO

LEIS	01
PORTARIAS	01
RETIFICAÇÃO	02
DECISAO DE IMPUGNACAO	03
TERMO DE ANULAÇÃO	03
JULGAMENTO	04
AVISOS	04
GABARITO	05
RESULTADO	05



Assinatura Digital

LEIS



Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2023.

Parecer nº 02/2023, da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Parnaíba - PI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Parnaíba - PI, órgão deliberativo, fiscalizador, resolutivo e normativo, responsável pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de acordo com Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Municipal Complementar 069/2015, mediante o recebimento dos recursos entregues pelos candidatos no Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar de Parnaíba, a Comissão Eleitoral resolve:

- Questão 27 – **Recurso negado**, seguindo à ordem do gabarito.
 - Questão 28 – **Recurso deferido**, seguindo a ordem do gabarito.
 - Questões 29 e 47 – **Recurso deferido**, questões anuladas, por duplicidade.
 - Questão 44 – **Recurso deferido**, questão anulada, por duplicidade com 28.
 - Questão 45 – **Recurso deferido**, conforme solicitado com mudança de gabarito sendo considerada correta a letra (B).
 - Questão 46 – **Recurso deferido**, conforme solicitado com mudança de gabarito sendo considerada correta a letra (A).
 - Questão 49 – **Recurso deferido**, seguindo a ordem do gabarito.
 - Questão 57 – **Recurso deferido**, questão anulada por duplicidade com 49.
- Certo de contarmos com vossa valiosa colaboração, alta estima deste Colegiado.

Atenciosamente,

Diana Maria Rocha Pires
Presidente do CMDCA

Membros da Comissão Eleitoral

Rita de Cássia de Jesus

Ana Paula Sousa da Silva

Maria Fátima Santos de Jesus

Leonardo Pereira de Sousa

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
EMPA-EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS
CNPJ nº 09.452.441/0001-07
Rua. João Emílio Falcão Costa, 155 - Bloco A
Bairro: Mendonça Clark - CEP: 64.200-120 Fone: 3321-2225

PORTARIA EMPA Nº 017/2023

Dispõe sobre a Nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão

A PRESIDENTE DA EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS – EMPA, no município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear: MARCO JANE DE LIMA portador do CPF nº 833.020.423-53 e do RG nº 1983115 – PI no exercício do cargo em comissão de Gerente de Operações, lotado nesta empresa;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba, 04 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSIANE DE OLIVEIRA RIOS
Presidente da EMPA

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 49/2023

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23943/2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Felipe da Silva Sousa CPF: 017.753.983-66., para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 753/2023, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS LTDA, tendo como objeto "Aquisição de materiais para execução da alça de acesso a Rua Afonso Pena: Trecho entre a Av. Armando Cajuba e Av. Chagas Rodrigues no Município de Parnaíba respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 24 de julho de 2023.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 50/2023

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 23945/2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Felipe da Silva Sousa CPF: 017.753.983-66., para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 755/2023, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa I N BARBOSA SANTOS LTDA, tendo como objeto "Aquisição de materiais para execução da alça de acesso a Rua Afonso Pena: Trecho entre a Av. Armando Cajuba e Av. Gov. Chagas Rodrigues no Município de Parnaíba respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 24 de julho de 2023.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E DEFESA CIVIL



PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 51/2023

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 24270/2023;

CONSIDERANDO o art. 67, da lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art.1º- Designar o servidor Felipe da Silva Sousa CPF: 017.753.983-66., para exercer o cargo de fiscal do Contrato nº 754/2023, entre a Secretaria de Serviços urbanos e Defesa Civil e a Empresa I N BARBOSA SANTOS LTDA, tendo como objeto "Aquisição de materiais para execução da alça de acesso a Rua Afonso Pena: Trecho entre a Av. Armando Cajuba e Av. Gov. Chagas Rodrigues no Município de Parnaíba respondendo conjuntamente pela fiscalização do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Parnaíba, 24 de julho de 2023.


Francisco Emanuel Cunha de Brito
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
e Defesa civil

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na Lei nº 3.819 de 27 de julho de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXV – Nº 3425 – Caderno Único – do dia 27 de julho de 2023 – Pág.01, onde se lê: “LEI Nº 3.819 DE 27 DE JULHO DE 2023 Leia-se: LEI Nº 3.823 DE 27 DE JULHO DE 2023”.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23804/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES E BOMBONS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 07 (SETE) UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

SÍNTESE: pedido de impugnação apresentado pela empresa M DO S CASTRO DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.573.548/0001-42, nos autos do Pregão Eletrônico nº 88/2023, em face do edital de licitação vinculado ao respeito procedimento licitatório.

DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o Art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, "Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública". A presente impugnação fora interposta através do e-mail da Prefeitura Municipal de Parnaíba, na data de 03 de agosto de 2023, às 16h11min, sendo a sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2023 marcada para a data de 07 de agosto de 2023, às 08h30min, observando-se ainda as especificações editalícias a seguir no Item 5.1 do referido edital, em que consta: "Até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico:

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



constarem também em procedimentos licitatórios semelhantes, em conformidade com Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), extraídos da plataforma Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexo ao processo administrativo nº 23804/2023.

DA DECISÃO

Diante do exposto, reconheço a impugnação por parte da empresa M DO S CASTRO DE ARAÚJO LTDA como **TEMPESTIVA**, mas, no que tange ao mérito, pelas razões expostas, entende-se por **NÃO CONCEDER PROVIMENTO**.

É a decisão!

Parnaíba (PI), 04 agosto de 2023.

Denise Régio Chaves Mazulo
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pregao@parnaiba.pi.gov.br". Dessa forma, resta constatar que o presente pedido de impugnação é tempestivo.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa em sua petição de impugnação questiona os valores dos preços médios constantes na proposta de preços que embasa o referido pregão, alegando estarem defasados, o que poderia impossibilitar o fornecimento dos materiais, pois, segundo a empresa, estão com valores inferiores aos praticados no mercado.

DO MÉRITO

Acredita-se que a empresa impugnante é potencial participante deste procedimento licitatório. De forma preliminar, atenta-se que o edital está pautado sob a legalidade e na busca pelo aperfeiçoamento e aprimoramento da aquisição de materiais de qualidade significativa.

A normativa legal eu rege o pregão é a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária pela Lei nº 8.666/1993. Logo, o instrumento convocatório deve se pautar pelas respectivas normativas citadas para atender o princípio da legalidade.

Nesse sentido, a empresa M DO S CASTRO DE ARAÚJO LTDA apresenta em sua fundamentação a necessidade de atualização dos valores de referência dos materiais, pois estão supostamente defasados em relação ao mercado.

Cumpra esclarecer, pois, que toda a pesquisa de preços foi feita em três etapas: primeiro se deu com a pesquisa direta em estabelecimentos comerciais do tipo varejo no mês de julho de 2023, executada por servidor da própria secretaria; segundo, em pesquisas na Internet em lojas do segmento, pelo mesmo servidor; e, em terceiro, na plataforma do Banco de Preços, em que foi utilizada a estratégia de busca de preços de referência com base nos valores praticados no mercado local e em lojas virtuais, estabelecendo os valores como referência mínimo aqueles praticados no mercado local. O mesmo servidor esteve presente e executou as três etapas, mantendo coerência na realização da cotação de preços. Assim, todos os valores apresentados no Relatório de Cotação condizem com a realidade do mercado local, além de

TERMO DE ANULAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



TERMO DE ANULAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 09/2022 – PMP/PI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30724/2022
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30396/2022

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itáúna, nº 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) SECRETÁRIA, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público relativas ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA Nº 09/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO REFERENTE AO PAC I, NOS BAIRROS SANTA LUZIA, SÃO VICENTE DE PAULA E JOAZ SOUSA NA CIDADE DE PARNAÍBA – PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONSIDERANDO análise baseada CE GIGOV/TE 487/2023, encaminhado pela CAIXA sob o CT 218772-40, onde aponta com relação às composições da planilha vencedora índices/coeficientes alterados com relação às composições da planilha base do edital da licitação, conforme Ofício nº 182/2023 - SEIHRF e recomendação do Parecer Jurídico, considerando ainda, a necessidade de se fazer uma contratação satisfatória para atender ao interesse Público e da administração.

CONSIDERANDO que o presente termo de anulação está fundamentado nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993, nos pareceres emitidos pela Assessoria-deste Município e pela Coordenação Jurídica da Central de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

ANULAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRENCIA Nº 09/2022, constante do Processo licitatório nº 30724/2022 vinculado ao processo administrativo nº 30396/2022.

Determinar a publicação do ato de anulação em todos os meios de publicidade oficiais.

Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2023.

CARMEN MARIA DA SILVEIRA AGUIAR
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IMPUGNANTE: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA

IMPUGNADO: MUNICIPIO DE PARNAÍBA - PI

Trata-se de resposta a impugnação ao edital, apresentado pela empresa supracitada, a qual se insurge sobre a qualificação técnica do Edital.

I – RESUMO DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao edital de processo licitatório Pregão Eletrônico nº 88/2023, que objetiva a formalização de ata de **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**. O Impugnante alega que a proposta de preço inviabiliza a competitividade e que o valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

É o relatório;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Para assegurar igualdade de condições a todos aqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal obrigando que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral da Licitação e Contratos Administrativos e, posteriormente, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação Pregão;

Licitação é um procedimento que destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo os princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

Visa ressaltar que a impugnação foi encaminhada para a Secretaria requisitante e a resposta por meio Decisão de Impugnação. Que concluiu que reconhece a impugnação interposta é tempestiva e entende que o valor de referência do edital é razoável, e que o preço lançado foi

1

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



fundamentado em pesquisa direta em estabelecimentos comerciais do tipo varejo no mês de julho 2023, executada por servidor da própria secretaria segundo, em pesquisas na Internet em lojas do segmento, pelo mesmo servidor; e, em terceiro, na plataforma do Banco de Pregos, em que foi utilizada a estratégia de busca de preços de referência com base nos valores praticados no mercado local e em lojas virtuais, estabelecendo os valores como referência mínimo aqueles praticados no mercado local. O mesmo servidor esteve presente e executou as três etapas, mantendo coerência na realização da cotação de preços. Assim, todos os valores apresentados no Relatório de Cotação condizem com a realidade do mercado local, além de constarem também em procedimentos licitatórios semelhantes, em conformidade com Acórdão nº 1875/2021 do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), extraídos da plataforma Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexo ao processo administrativo nº 23804/2023, baseadas na pesquisa do banco de registro de preços, não concedendo assim provimento a impugnação.

III – CONCLUSÃO

Em razão do exposto, DECIDE esta Pregoeira não acolher a impugnação interposta pela empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA**, CNPJ Nº 34.573.548/0001-42, e assim dando publicidade nos meios de comunicação e mantendo a data de abertura da licitação

Parnaíba – PI, 04 de agosto de 2023.

Rosilene oliveira Freitas

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SUPERINTENDÊNCIAS, EMPRESAS E INSTITUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PMP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013, Decretos Municipais nº 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/08/2023 ÀS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. **RETIRADA DO EDITAL** – No site www.tce.pi.gov.br, e obrigatoriamente no site www.licitacoes-e.com.br, tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2023.

Rosilene Oliveira Freitas
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O Município de Parnaíba-PI torna público que conforme decisão da autoridade superior, em suspender o referido certame. **Cuja data de abertura estava marcada para o dia 18 DE AGOSTO DE 2023 às 08:30.** Está SUSPENSO por tempo indeterminado, em virtude de Readequação no TERMO DE REFERENCIA, conforme pedido da secretaria, por meio do ofício 103/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer informações serão registradas no sistema eletrônico no site www.tce.pi.gov.br, e, tendo em vista necessidade de acompanhamento licitatório e imediato de informações complementares, alterações de datas entre outras. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:** Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br

Parnaíba (PI), 04 de agosto de 2023.

Rosilene Oliveira Freitas
Pregoeira

GABARITO OFICIAL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

 **CONSULTORIA E ASSESSORIA**
LUCIO FLAVIO
CNPJ: 03.704.584/0001-05

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE PARNAÍBA- PI

GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA SEGUNDO O EDITAL 01/2023

ORD	RESPOSTA	ORD	RESPOSTA
01	C	31	C
02	D	32	B
03	B	33	A
04	D	34	A
05	B	35	A
06	D	36	C
07	B	37	B
08	A	38	D
09	C	39	C
10	C	40	A
11	C	41	A
12	D	42	B
13	B	43	B
14	A	44	NULA
15	B	45	B*
16	B	46	A*
17	D	47	NULA
18	C	48	B
19	B	49	NULA
20	D	50	A
21	A	51	D
22	C	52	A
23	D	53	A
24	D	54	C
25	C	55	A
26	D	56	B
27	A	57	NULA
28	NULA	58	D
29	NULA	59	B
30	C	60	C

OBS: Com * sofreram mudança do gabarito preliminar

BARRAS- PI, 04 DE AGOSTO DE 2023

 Documento assinado digitalmente
LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO
Data: 04/08/2023 11:37:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

LUCIO FLAVIO C. REGO
LF CONSULTORIA E ASSESSORIA

RESULTADO OFICIAL

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- PI**
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

 **CONSULTORIA E ASSESSORIA**
LUCIO FLAVIO
CNPJ: 03.704.584/0001-05

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR DE PARNAÍBA- PI

RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA SEGUNDO O EDITAL 01/2023

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS- item 11.7 do edital 01/2023

ORD	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO OFICIAL
01	- PATRICIA SANTOS SOUZA	668213803-25	88,0 PONTOS	92,0 PONTOS
02	- ANA CRISTINA SOARES DE SOUZA	439992553-15	83,5 PONTOS	87,5 PONTOS
03	- ONESIO RODRIGUES DA C. JUNIOR	92398901300	81,0 PONTOS	87,0 PONTOS
04	- FABIANA CRISTINA DOS S. NASCIMENTO	02074065370	81,5 PONTOS	85,5 PONTOS
05	- ROSILENE VIANA DO N. ROCHA	421149183-00	79,5 PONTOS	83,5 PONTOS
06	- ANA PAULA DE SOUZA COSTA - MARIA LIDIANE C. DE FARIAS	670921363-34 025627033-32	76,5 PONTOS	80,5 PONTOS
07	- NATALIA MARCIA S. DE ARAUJO	027832013-99	73,5 PONTOS	77,5 PONTOS
08	- NATALINA DE PAULO SOUZA	60243856172	74,5 PONTOS	76,5 PONTOS
09	- REGIVALDO QUEIROZ RODRIGUES	482149653-49	72,0 PONTOS	76,0 PONTOS
10	- PAULO HENRIQUE N. DA SILVA	102390173-07	71,5 PONTOS	71,5 PONTOS
11	- MARIA ALCILENE DA SILVA - MANOEL NEZINHO SABOIA DE OLIVEIRA - MARIA DAS DORES S. PORTELA	643346943-49 993384833-4 929927733-87	62,0 PONTOS 68,0 PONTOS 66,0 PONTOS	70,0 PONTOS

RESULTADO OFICIAL

LISTA DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS- item 11.7 do edital 01/2023

ORD	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO OFICIAL
12	ANA MARIA DOS SANTOS F. FILHA	932469351-49	56,0 PONTOS	68,0 PONTOS
13	- AMANDA DE SOUZA PEREIRA	082258653-32	63,5 PONTOS	67,5 PONTOS
14	- LETÍCIA DE CARVALHO ARAUJO	047039573-31	63,0 PONTOS	67,0 PONTOS
15	- CARLOS JUNIO DE M. LOPES	000169763-39	62,0 PONTOS	66,0 PONTOS
16	- DANIELLE CRISTINA DE S. ARAUJO	036662753-89	60,5 PONTOS	64,5 PONTOS
17	- ROSA HELENA S. P. FERREIRA - JOHN TAISSON DE ARAUJO RODRIGUES	843576303-04 055089443-89	61,5 PONTOS 57,5 PONTOS	63,5 PONTOS
18	- ALANA CALDAS CARVALHO	64701280330	59,0 PONTOS	59,0 PONTOS
19	- FCA MARIA GOMES DA SILVA	913373053-91	56,0 PONTOS	58,0 PONTOS
20	- PRISCILA SOUSA P. DA SILVA	038018973-97	51,5 PONTOS	55,5 PONTOS
21	- JACINTA FREITAS FERREIRA	062828633-33	51,0 PONTOS	55,0 PONTOS
22	- SILVANA MORRIRA DE ALBUQUERQUE	762809343-49	52,0 PONTOS	54,0 PONTOS
23	- MARIA ERENILDA DA SILVA	027223473-77	31,5 PONTOS	39,5 PONTOS

BARRAS- PI, 04 DE AGOSTO DE 2023

 Documento assinado digitalmente
LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO
Data: 04/08/2023 11:37:27-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

LUCIO FLAVIO CARVALHO REGO
LF CONSULTORIA E ASSESSORIA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

Gleidison Azevedo de Oliveira (Coordenador de TI)

Izabella Salomão Moraes (Gerente de Atos Oficiais)

Lisandro Ayres Furtado

Secretário de Governo

Ricardo Viana Mazulo

Procurador Geral do Município

Francisco Eudes Fontenele Aragão

Controlador Geral do Município

Gil Borges dos Santos

Secretário Municipal de Fazenda

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

João Carlos Guimarães Araújo

Secretário Imediato do Prefeito

Ismael Lima de Abreu

Secretário da Chefia de Gabinete

Amaury Mendonça de Sousa

Secretário de Gestão

Maria de Fátima da Silveira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Paulo José dos Santos Araújo

Secretário Municipal de Saúde - SESA

Edrivandro Gomes Barros

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

Paulo Eudes Carneiro

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -
SESPA

Maurício Pinheiro Machado Junior

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Bruno Souza Santana

Ouvidor Geral do Município

Renan Rodrigues Benicio

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

Francisco Emanuel Cunha de Brito

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Carmem Maria da Silveira Aguiar

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização
Fundiária

José Geraldo Santos Silva

Secretário de Esportes e Lazer

Rafael Alves de Sousa

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do
Consumidor - PROCON

Zulmira do Espirito Santo Correia

Gestora da Central de Licitação e Contratos
Administrativos - CLCA

Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior

Superintendente de Planejamento

Arlindo Ferreira Gomes Neto

Superintendente de Cultura

Joaquim Vidal Araújo

Superintendente de Turismo

Roberto William Rufino de Sousa

Superintendente de Comunicação

João Rocha de Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de
Parnaíba - IPMP

Francisco das Chagas Silva de Oliveira

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços
Publicos-ASERPA

Josiane de Oliveira Rios

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração
Pública

